



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 574/1987

SÚMULA: Autoriza a baixa e a doação de bens pertencentes ao Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a dar baixa no patrimônio municipal, bens móveis em desuso e considerados “sucata”.

ART. 2º. – Fica ainda o Executivo autorizado a doar os bens móveis na condição de sucata às Associações dos Funcionários Municipais e Associação dos Operários Municipais de Cambé, para que utilizem o resultado da venda em prol das mesmas.

ART. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 07 de Dezembro de 1987.

Esteve Luiz Forastieri
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan
Secretário Municipal de Administração

Projeto nº. 37/1987.

Autor: Executivo Municipal.